



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 28/2024  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PRECO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS AF  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Aquisição de Gêneros de alimentação – para as festividades de 62 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC.  
**Observações:**  
**Convidados:**

### Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 6.234,63
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 6.234,63
<b>Total geral:</b>			R\$ 6.234,63

### Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	70,000	KG	SALSICHA	R\$ 16,9500	R\$ 1.186,50
2	25,000	UN	MOLHO DE TOMATE	R\$ 15,9900	R\$ 399,75
3	40,000	KG	TOMATE	R\$ 8,9900	R\$ 359,60
4	20,000	KG	BATATA INGLESA	R\$ 6,9900	R\$ 139,80
5	15,000	KG	Cebola	R\$ 8,9900	R\$ 134,85
6	1,000	KG	Sal Marinho.	R\$ 2,9500	R\$ 2,95
7	80,000	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA	R\$ 5,9900	R\$ 479,20
8	2,000	LT	VINAGRE DE ÁLCOOL	R\$ 2,7500	R\$ 5,50
9	4,000	ML	ÓLEO DE SOJA, TIPO 1	R\$ 7,9900	R\$ 31,96
10	35,000	FARD	REFRIGERANTE FARDO 8 UND	R\$ 79,6000	R\$ 2.786,00
11	15,000	KG	CARNE SUINA SEGUNDA	R\$ 13,9500	R\$ 209,25
12	15,000	KG	CARNE BOVINA SEGUNDA	R\$ 17,9900	R\$ 269,85
13	3,000	KG	CARNE MOIDA SEGUNDA	R\$ 26,9900	R\$ 80,97
14	2,000	KG	FARINHA DE MILHO BRANCA TIPO BIJU	R\$ 12,9500	R\$ 25,90
15	5,000	KG	FARINHA TEMPERADA	R\$ 11,9500	R\$ 59,75

## Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
16	3,000	DZ	OVO DE GALINHA TIPO 2 AMARELO, FRESCO	R\$ 11,9500	R\$ 35,85
17	1,000	KG	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	R\$ 26,9500	R\$ 26,95
<b>Valor total dos itens:</b>					<b>R\$ 6.234,63</b>

Matos Costa, 19 de Abril de 2024



Assinatura do Responsável





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Anexo II

**De: Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo**

**Para: Secretaria de Administração - Departamento de Licitação**

1 - Prioridade  Normal  Urgente - Motivo:

2 - Contratante:

- Gabinete do Prefeito  
 Secretaria de Administração  
 Secretaria de Assistência Social  
 Secretaria de Desporto Cultura e Turismo  
 Secretaria de Indústria Comércio e Serviços  
 Secretaria da Agricultura e do Abastecimento  
 Secretaria de Educação  
 Secretaria de Finanças  
 Secretaria de Governo  
 Secretaria de Saúde  
 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3 - Proveniente de:

Recurso Próprio  Convênio  outros:

**Código da Dotação:** Manutenção das Festividades e Atividades Culturais e Turísticas 65-Recurso 1500

4- Objeto:

Materiais/Bens  Serviço  Obra/Serviço de Engenharia

5 - Valor Global: **RS 6.234,63**

6 - Prazo de Execução: Imediata





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

7 - Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

8 - AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO



Com base nas informações apresentadas, autorizo a presente contratação.

LEONIR ALVES DOS SANTOS

SECRETARIO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de aquisição de gêneros de alimentação, para as festividades de comemoração do 62º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Matos Costa no dia 23 de abril de 2024.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Salchicha	kg	70	16,95	1.186,50
02	Molho de tomate	UN	25	15,99	399,75
03	Tomate	kg	40	8,99	359,60
04	Batata (kg)	kg	20	6,99	139,80
05	Cebola (kg)	kg	15	8,99	134,85
06	Ovos	Dz	3	11,95	35,85
07	Sal	kg	1	2,95	2,95
08	Milho	lt	80	5,99	479,20
09	Vinagre	lt	2	2,75	5,50
10	Oleo de soja	lt	4	7,99	31,96
11	Refrigerante(fardo com 8) diversos	fardo	35	79,60	2.786,00
12	Carne suina (segunda)	kg	15	13,95	209,25
13	Carne bovina(segunda)	kg	15	17,99	269,85
14	Carne moída(segunda )	kg	3	26,99	80,97
15	Farinha de biju	kg	2	12,95	25,90
16	Farinha temperada 1 k	kg	5	11,95	59,75
17	Arroz (pacote de 5 kg)	un	1	26,95	26,95
				total	6.234,63





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



### 3 - ESTIMATIVA DE DESPESA:(calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021)

O valor estimado refere se a quantidade necessária para atendimento da festa, sendo que a escolha do fornecedor se deu em razão do atendimento da documentação exigida, pois o melhor preço não atendeu a documentação necessária para o andamento do processo de dispensa, sendo cotação realizada foi nos dois mercados existentes no município que atendia a demanda dos itens necessários.

### 4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

### 5 - RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

Proposta mais vantajosa - Menor preço

Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida

Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos

Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço

LEONIR ALVES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Item	Quantidade	Valor Unitário	Total
SALSICHA(KG) <i>Pendão</i>	70 kilos	15,00	1.050,00
MOLHO DE TOMATE <i>lata grande</i>	25 <i>Clelon</i>	14,00	350,00
TOMATE(KG) <i>IN NATURA</i>	40 kilos	8,00	320,00
BATATA(KG) <i>IN NATURA</i>	20 kilos	6,00	120,00
CEBOLA(KG) <i>IN NATURA</i>	15 kilos	9,00	135,00
OVOS (DUZIA) <i>NEGOSK</i>	3 DUZIA	13,00	39,00
Sal pacote kilo <i>SOPL</i>	1	2,30	2,30
MILHO (LATA) <i>Schul "Bomex"</i>	80 LT	3,99	319,20
VINAGRE(LITRO) <i>Heinig</i>	2 litros	2,85	5,70
OLEO DE SOJA(LITRO) <i>Coamo</i>	4 litros	7,50	30,00
REFRIGEIRANTE(FARDO COM 6) COCA-FANTA-GUARANA-LIMÃO	35 FARDOS	6,50 un x 6 x 35	2.205,00
CARNE SUINA (SEGUNDA)	15 KILOS	10,00	150,00
CARNE BOVINA(SEGUNDA) <i>VALLE</i>	15 KILOS	18,00	270,00
CARNE MOIDA(SEGUNDA) <i>VALLE</i>	3 KILOS	28,00	84,00
FARINHA DE BIJU <i>São Luiz</i>	2 PACOTES	6,50	13,00
FARNHA TEMPERADA 1 K <i>Zaehli</i>	5 PACOTES	9,00	45,00
ARROZ (PACOTE DE 5 KG)	01 <i>Kika</i>	25,00	25,00

CNPJ: 15.225.655/0001-35

Data: 12/04

5.163,20

Maurícia Brolotti

ASSINATURA

\* Favor pagar com uma remessa de Antecipação

15.225.655/0001-35

CARLOS ADRIANO  
SECRETÁRIO

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

236,95 Kg

		Valor Unitário	
SALSICHA(KG)	70 kilos		1186,50
MOLHO DE TOMATE lata grande	25	15,99	399,75
TOMATE(KG)	40 kilos	8,99	359,60
BATATA(KG)	20 kilos	6,99	139,80
CEBOLA(KG)	15 kilos	8,99	134,85
OVOS (DUZIA)	3 DUZIA	11,95	35,85
Sal pacote kilo	1	2,95	2,95
MILHO (LATA)	80 LT	5,99	479,20
VINAGRE(LITRO)	2 litros	2,75	5,50
OLEO DE SOJA(LITRO)	4 litros	7,99	31,96
REFRIGEIRANTE(FARDO COM 6) COCA-FANTA-GUARANA-LIMÃO	35 FARDOS	9,95 com 8	348,25
CARNE SUINA (SEGUNDA)	15 KILOS	13,95	209,25
CARNE BOVINA(SEGUNDA)	15 KILOS	17,99 Kg	269,85
CARNE MOIDA(SEGUNDA)	3 KILOS	26,99 Kg	80,97
FARINHA DE BIJU	2 PACOTES	12,95	25,90
FARNHA TEMPERADA 1 K 500g	5 PACOTES	11,95	59,75
ARROZ (PACOTE DE 5 KG)	01	26,95	26,95

CNPJ:

Data :

Janessa Jane Da G  
ASSINATURA

5518,13  
caca lata fardo 79,60  
fanta fardo ~~79,60~~ 59,70  
Guaraná fardo ~~33,94~~  
limão fardo ~~53,94~~

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.167.645

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/JUL/2018

NOME ANDRE LEONARDO DI DOMENICO

FILIAÇÃO JOELCIO DI DOMENICO  
ELENI TEREZINHA DIAS DI DOMENICO

DATA DE NASCIMENTO 10/10/2005

RAÇA/Etnia VIDEIRA SC

CERT. NASC. 22064 LV A-48 FL 213

EXC. CIVIL REG. CIVIL - VIDEIRA SC

CNPJ 081.257.289-02

PORTO UNIÃO - SC

ASSINATURA DO TITULAR

JOÃO MÁRCIO LOPES  
Perto Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - ICP/SC

ASSINATURA DO MESEDI  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/03

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE POLÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

COLAR DENTRO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

19942 2010 0 000



Andre DD

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE MERCADO J M DI DOMENICO LTDA  
CNPJ nº 01.648.679/0001-92



JOELCIO DI DOMENICO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/11/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 016.002.109-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3246938, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TEREZA CRISTINA, S/N, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL.

MAURICIO DI DOMENICO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1997, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF nº 081.257.259-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6941243, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TEREZA CRISTINA, 202, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MERCADO J M DI DOMENICO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206342505, com sede Rua Tereza Cristina, 202, Sala, Centro Matos Costa, SC, CEP 89420000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.648.679/0001-92, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial MERCADO J M DI DOMENICO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA.

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** ANDRE LEONARDO DI DOMENICO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/10/2005, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF nº 081.257.289-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8167645, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TEREZA CRISTINA, S/N, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL, assistido neste ato por PAI/ASSISTENTE JOELCIO DI DOMENICO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/11/1974, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 016.002.109-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3246938, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA TEREZA CRISTINA, S/N, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000.

Retira-se da sociedade o sócio MAURICIO DI DOMENICO, detentor de 37.500 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio MAURICIO DI DOMENICO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ANDRE LEONARDO DI DOMENICO, da seguinte forma: em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81300001665200

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/08/2023 Data dos Efeitos 24/08/2023  
Arquivamento 20238273279 Protocolo 238273270 de 22/08/2023 NIRE 42206342505  
Nome da empresa MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 41476033994225  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01600210902-JOELCIO DI DOMENICO 08125728902-ANDRE LEONARDO DI DOMENICO 08125725902-MAURICIO DI DOMENICO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE MERCADO J M DI DOMENICO LTDA  
CNPJ nº 01.648.679/0001-92

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

JOELCIO DI DOMENICO, com 112.500(Cento e Doze Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 112.500,00 (Cento E Doze Mil e Quinhentos Reais)

ANDRE LEONARDO DI DOMENICO, com 37.500(Trinta e Sete Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JOELCIO DI DOMENICO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **CAÇADOR SC.**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

Req: 81300001665200

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2023 Data dos Efeitos 24/08/2023

Arquivamento 20238273270 Protocolo 238273270 de 22/08/2023 NIRE 42206342505

Nome da empresa MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 41476033904225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/08/2023

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA**  
**CNPJ 01.648.679/0001-92**

**DO NOME EMPRESARIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA.

**DA SEDE**

CLÁUSULA SEGUNDA– A sociedade tem sede na Rua TEREZA CRISTIANA, 202, Sala, CENTRO, MATOS COSTA-SC, CEP 89.420-000.

Possui uma filial na Rua: FREI ROGERIO, nº 808 CENTRO, na cidade MATOS COSTAS, -SC CEP: 89.420-000

**DO OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é: SUPERMERCADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE; PADARIA E CONFEITARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO - GLP EM BOTIJÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL.

**DO INÍCIO DAS A TIVIDADES E DO PRAZO**

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 01 de Março de 1997 e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA – O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
JOELCIO DI DOMENICO	112.500	75%	R\$ 112.500,00
ANDRE LEONARDO DI DOMENICO	37.500	25%	R\$ 37.500,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 150.000,00

Req: 81300001665200

Página 3



24/08/2023



Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

### DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

### DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOELCIO DI DOMENICO, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, de forma individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### DAS QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igual condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR.

CLÁUSULA NONA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Req: 81300001665200

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2023 Data dos Efeitos 24/08/2023

Arquivamento 20238273270 Protocolo 238273270 de 22/08/2023 NIRE 42206342505

Nome da empresa MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 41476033994225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023, LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24-08-2023



### DA EXCLUSÃO

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Segunda – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro de Caçador-SC, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAÇADOR SC, 19 de agosto de 2023.

JOELCIO DI DOMENICO

MAURICIO DI DOMENICO

ANDRE LEONARDO DI DOMENICO

ANDRE LEONARDO DI DOMENICO  
JOELCIO DI DOMENICO (PAI/ASSISTENTE)

Req: 81300001665200

Página 5



24/08/2023



238273270

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA
PROTOCOLO	238273270 - 22/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 42206342505  
CNPJ 01.648.679/0001-92  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2023  
SOB N: 20238273270

#### EVENOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238273270

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01600210902 - JOELCIO DI DOMENICO - Assinado em 24/08/2023 às 07:08:31  
Cpf: 08125725997 - MAURICIO DI DOMENICO - Assinado em 24/08/2023 às 07:25:47  
Cpf: 08125728902 - ANDRE LEONARDO DI DOMENICO - Assinado em 24/08/2023 às 07:09:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2023 - Data dos Efeitos 24/08/2023

Arquivamento 20238273270 Protocolo 238273270 de 22/08/2023 NIRE 42206342505

Nome da empresa MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 41476033994225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/08/2023



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.648.679/0001-92 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/01/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**MERCADO DI DOMENICO**

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R TEREZA CRISTINA**

NÚMERO  
**202**

COMPLEMENTO  
**SALA**

CEP  
**89.420-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**MATOS COSTA**

UF  
**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**vogel.contab@conexao.com.br**

TELEFONE  
**(49) 3572-1224/ (49) 3572-1379**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**19/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 08:11:57 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA**  
CNPJ: **01.648.679/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:08:46 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **F4EC.11E6.F2A9.4F45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA  
CNPJ/CPF: 01.648.679/0001-92

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140108098657  
Data de emissão: 09/04/2024 14:58:29  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 06/10/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MERCADO J M DI DOMENICO LTDA CNPJ: 01648679000192

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW3BHKRCYTQTGFK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 09 de Abril de 2024



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.648.679/0001-92  
**Razão Social:** MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA  
**Endereço:** RUA TEREZA CRISTINA S/N SALA / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2024 a 25/04/2024

**Certificação Número:** 2024032720151845111563

Informação obtida em 09/04/2024 15:01:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.648.679/0001-92

Certidão n°: 24669181/2024

Expedição: 09/04/2024, às 14:49:49

Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.648.679/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

numero do pedido: 2034944  
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2034944**  
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

**NOME: MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA**

Raiz do CNPJ: 01.648.679

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MATOS COSTA

Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 15:13 de 09/04/2024.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/04/2024 08:11:03

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA**  
CNPJ: **01.648.679/0001-92**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**28/2024

**Modalidade:**Dispensa de licitação

**Data do Processo:**19/04/2024

**Objeto do Processo:**Aquisição de Gêneros de alimentação – para as festividades de 62 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Recurso : 1.500.0000.110000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação/Despesa : 65 - MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 6.234,63

**Total: R\$ 6.234,63**

**Total Geral: R\$ 6.234,63**

\_\_\_\_\_  
 OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 19 de Abril de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**MATOS COSTA - SANTA CATARINA**



**DECRETO N.º 001/2024 – de 02 de janeiro de 2024.**

**"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- Carlise Vitória Criminacio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;

III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

**Art. 2º.** A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitoria Criminacio.

**Art. 3º** - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.


**Art. 4º.** As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 114/2023.

Matos Costa, 02 de janeiro de 2024.

  
**Paulo Bueno de Camargo**  
**Prefeito Municipal**

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

  
**ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES**  
Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 28/2024  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS AF  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**Publicação:** 19/10/2024  
**Objeto da Licitação:** Aquisição de Gêneros de alimentação – para as festividades de 62 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 6.234,63
Total Entidade:			R\$ 6.234,63
Total Geral:			R\$ 6.234,63

Matos Costa, 19 de Abril de 2024

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

**I - OBJETO:**

Aquisição de Gêneros de alimentação – para as festividades de 62 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75º, II da Lei nº 14.133/2021.

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**III - JUSTIFICATIVAS:**

A referida compra justifica-se, pois serão distribuídos alimentos de forma gratuita a população nas festividades de comemoração do 62º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Matos Costa no dia 23 de abril de 2024.

**IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Verificou-se que a empresa **MERCADO 3M DI DOMENICO** está em conformidade com a documentação apresentada. O valor estimado refere-se à quantidade necessária para atendimento da festa, sendo que a escolha do fornecedor se deu em razão do atendimento da documentação exigida, pois o melhor preço não atendeu a documentação necessária para o andamento do processo de dispensa, sendo cotação realizada em dois mercados existentes no município que atendiam a demanda dos itens necessários. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 28/2024 - Dispensa de Licitação nº 14/2024, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2024:

**08.001 - SECRETARIA DE DESPORTO CULTURA E TURISMO**

**2.049 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS**

**Despesa: 65 – Recurso – 1.500.0000.110000**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADA:** A empresa **MERCADO 3M DI DOMENICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.648.679/0001-92, com sede na Rua Tereza Cristina, nº 202, Centro, na cidade de Matos Costa, SC, CEP 89.420-000, neste ato representada por **ANDRE LEONARDO DI DOMENICO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.257.289-xx.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	70	KG	Salsicha	16,95	1.186,50
02	25	UN	Molho de tomate	15,99	399,75
03	40	UN	Tomate	8,99	356,60
04	20	KG	Batata inglesa	6,99	139,80



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



05	15	KG	Cebola(kg)	8,99	134,85
06	1	KG	Sal marinho	2,95	2,95
07	80	LT	Milho verde em conserva	5,99	479,20
08	2	LT	Vinagre	2,75	5,50
09	4	ML	Óleo de soja	7,99	31,96
10	35	FARDO	Refrigerante (fardo com 8) diversos	79,60	2.786,00
11	15	KG	Carne suína (segunda)	13,95	209,25
12	15	KG	Carne bovina (segunda)	17,99	269,85
13	3	KG	Carne moída (segunda)	26,99	80,97
14	2	KG	Farinha de milho branca tipo biju	12,95	25,90
15	5	KG	Farinha temperada 1 k	11,95	59,75
16	3	DZ	Ovos	11,95	35,85
17	1	UN	Arroz (pacote de 5 kg)	26,95	26,95
<b>TOTAL</b>					<b>6.234,63</b>

**Valor global de R\$: 6.234,63 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).**

**VI - CONCLUSÃO:**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 19 de abril de 2024.

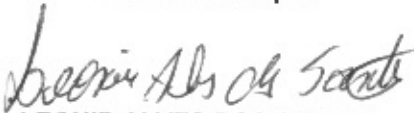
  
**Fabiana Granemann**  
Decreto nº 001/2024  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE  
CAMARGO:4  
3938833904

Assinado de forma  
digital por PAULO  
BUENO DE  
CAMARGO:49318833  
904  
Data: 2024.04.19  
15:42:36 -03'00'

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

  
**LEONIR ALVES DOS SANTOS**  
Secretário de Desporto Cultura e Turismo





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024



### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação na **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - MERCADO 3M DI DOMENICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.648.679/0001-92, com sede na Rua Tereza Cristina, nº 202, Centro, na cidade de Matos Costa, SC, CEP 89.420-000, neste ato representada por **ANDRE LEONARDO DI DOMENICO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.257.289-xx.

**Objeto: Aquisição de Gêneros de alimentação – para as festividades de 62 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa – SC.**

**Valor global de R\$: 6.234,63 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 19 de abril de 2024.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **MERCADO 3M DI DOMENICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.648.679/0001-92, com sede na Rua Tereza Cristina, nº 202, Centro, na cidade de Matos Costa, SC, CEP 89.420-000, neste ato representada por **ANDRE LEONARDO DI DOMENICO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.257.289-xx.

**Objeto: Aquisição de Gêneros de alimentação – para as festividades de 62 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa – SC.**

**Valor global de R\$: 6.234,63 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 19 de abril de 2024.

  
**PAULO BUENO DE CÂMARGO**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024



Objeto – Aquisição de Gêneros de alimentação – para as festividades de 62 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa – SC.

### DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 19 de abril de 2024.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 28/2024, Dispensa de Licitação nº 14/2024

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação – para festividades de 62 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa - SC.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação *aquisição de gêneros de alimentação – para festividades de 62 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa - SC.*

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)<sup>1</sup>, conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi que o presente processo enquadra-se na previsão do artigo supracitado, visto que não excede o valor estipulado. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

<sup>1</sup>Atualmente R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871/23.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 6.234,63 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 28/2024  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PRECO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS AF  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Aquisição de Gêneros de alimentação – para as festividades de 62 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC.  
**Observações:**  
**Convidados:**

### Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 6.234,63
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 6.234,63
<b>Total geral:</b>			R\$ 6.234,63

### Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	70,000	KG	SALSICHA	R\$ 16,9500	R\$ 1.186,50
2	25,000	UN	MOLHO DE TOMATE	R\$ 15,9900	R\$ 399,75
3	40,000	KG	TOMATE	R\$ 8,9900	R\$ 359,60
4	20,000	KG	BATATA INGLESA	R\$ 6,9900	R\$ 139,80
5	15,000	KG	Cebola	R\$ 8,9900	R\$ 134,85
6	1,000	KG	Sal Marinho.	R\$ 2,9500	R\$ 2,95
7	80,000	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA	R\$ 5,9900	R\$ 479,20
8	2,000	LT	VINAGRE DE ÁLCOOL	R\$ 2,7500	R\$ 5,50
9	4,000	ML	ÓLEO DE SOJA, TIPO 1	R\$ 7,9900	R\$ 31,96
10	35,000	FARD	REFRIGERANTE FARDO 8 UND	R\$ 79,6000	R\$ 2.786,00
11	15,000	KG	CARNE SUINA SEGUNDA	R\$ 13,9500	R\$ 209,25
12	15,000	KG	CARNE BOVINA SEGUNDA	R\$ 17,9900	R\$ 269,85
13	3,000	KG	CARNE MOIDA SEGUNDA	R\$ 26,9900	R\$ 80,97
14	2,000	KG	FARINHA DE MILHO BRANCA TIPO BIJU	R\$ 12,9500	R\$ 25,90
15	5,000	KG	FARINHA TEMPERADA	R\$ 11,9500	R\$ 59,75

## Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
16	3,000	DZ	OVO DE GALINHA TIPO 2 AMARELO, FRESCO	R\$ 11,9500	R\$ 35,85
17	1,000	KG	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	R\$ 26,9500	R\$ 26,95
<b>Valor total dos itens:</b>					<b>R\$ 6.234,63</b>

Matos Costa, 19 de Abril de 2024



Assinatura do Responsável





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

## Anexo II

De: Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1 - Prioridade

Normal

Urgente - Motivo:

2 – Contratante:

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Administração

Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Desporto Cultura e Turismo

Secretaria de Indústria Comércio e Serviços

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Secretaria de Educação

Secretaria de Finanças

Secretaria de Governo

Secretaria de Saúde

Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio

Convênio

outros:

Código da Dotação: Manutenção das Festividades e Atividades Culturais e Turísticas 65-Recurso 1500

4– Objeto:

Materiais/Bens

Serviço

Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: R\$ 6.234,63

6 – Prazo de Execução: Imediata







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

7 - Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

8 - AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO



Com base nas informações apresentadas, autorizo a presente contratação.

LEONIR ALVES DOS SANTOS

SECRETARIO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de aquisição de gêneros de alimentação, para as festividades de comemoração do 62º Aniversário de Emancipação Político Administrativa de Matos Costa no dia 23 de abril de 2024.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Salchicha	kg	70	16,95	1.186,50
02	Molho de tomate	UN	25	15,99	399,75
03	Tomate	kg	40	8,99	359,60
04	Batata (kg)	kg	20	6,99	139,80
05	Cebola (kg)	kg	15	8,99	134,85
06	Ovos	Dz	3	11,95	35,85
07	Sal	kg	1	2,95	2,95
08	Milho	lt	80	5,99	479,20
09	Vinagre	lt	2	2,75	5,50
10	Oleo de soja	lt	4	7,99	31,96
11	Refrigerante(fardo com 8) diversos	fardo	35	79,60	2.786,00
12	Carne suína (segunda)	kg	15	13,95	209,25
13	Carne bovina(segunda)	kg	15	17,99	269,85
14	Carne moída(segunda )	kg	3	26,99	80,97
15	Farinha de biju	kg	2	12,95	25,90
16	Farinha temperada 1 k	kg	5	11,95	59,75
17	Arroz (pacote de 5 kg)	un	1	26,95	26,95
				total	6.234,63



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



### 3 - ESTIMATIVA DE DESPESA:(calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021)

O valor estimado refere se a quantidade necessária para atendimento da festa, sendo que a escolha do fornecedor se deu em razão do atendimento da documentação exigida, pois o melhor preço não atendeu a documentação necessária para o andamento do processo de dispensa, sendo cotação realizada foi nos dois mercados existentes no município que atendia a demanda dos itens necessários.

### 4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

### 5 - RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

Proposta mais vantajosa - Menor preço

Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida

Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos

Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço

LEONIR ALVES DOS SANTOS

SECRETARIO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

			Valor Unitário	
SALSICHA(KG)	<i>Pendoção</i>	70 kilos	15,00	1.050,00
MOLHO DE TOMATE	<i>lata grande</i>	25 <i>Clifon</i>	14,00	350,00
TOMATE(KG)	<i>IN NATURA</i>	40 kilos	8,00	320,00
BATATA(KG)	<i>IN NATURA</i>	20 kilos	6,00	120,00
CEBOLA(KG)	<i>IN NATURA</i>	15 kilos	9,00	135,00
OVOS (DUZIA)	<i>NEGOSEK</i>	3 DUZIA	13,00	39,00
Sal pacote kilo	<i>SOSPAL</i>	1	2,30	2,30
MILHO (LATA)	<i>Schul Bononi</i>	80 LT	3,99	319,20
VINAGRE(LITRO)	<i>Heinig</i>	2 litros	2,85	5,70
OLEO DE SOJA(LITRO)	<i>Leombo</i>	4 litros	7,50	30,00
REFRIGEIRANTE(FARDO COM 6) COCA-FANTA-GUARANA-LIMÃO		35 FARDOS	<i>0,50 un x 6 x 35</i>	2.205,00
CARNE SUINA (SEGUNDA)		15 KILOS	10,00	150,00
CARNE BOVINA(SEGUNDA)	<i>VALLE</i>	15 KILOS	18,00	270,00
CARNE MOIDA(SEGUNDA)	<i>VALLE</i>	3 KILOS	28,00	84,00
FARINHA DE BIJU		2		
FARNHA TEMPERADA 1 K	<i>São Luiz</i>	PACOTES	6,50	13,00
	<i>Zachi</i>	5	9,00	45,00
ARROZ (PACOTE DE 5 KG)		01 <i>Kika</i>	25,00	25,00

CNPJ: 15.225.655/0001-35

Data: 12/04

5.163,20

Maurícia Bertetti

ASSINATURA

*\* Favor avisar com uma semana de antecedência*

15.225.655/0001-35

CARLOS ALBERTO  
GREGORIO DE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

236,95 Kg

		Valor Unitário	
SALSICHA(KG)	70 kilos		1186,50
MOLHO DE TOMATE lata grande	25	25,99	399,75
TOMATE(KG)	40 kilos	8,99	359,60
BATATA(KG)	20 kilos	6,99	139,80
CEBOLA(KG)	15 kilos	8,99	134,85
OVOS (DUZIA)	3 DUZIA	33,95	35,85
Sal pacote kilo	1	2,95	2,95
MILHO (LATA)	80 LT	5,99	479,20
VINAGRE(LITRO)	2 litros	2,75	5,50
OLEO DE SOJA(LITRO)	4 litros	7,99	31,96
REFRIGEIRANTE(FARDO COM 6) COCA-FANTA-GUARANA-LIMÃO	35 FARDOS	9,95 com 8	2786,00
CARNE SUINA (SEGUNDA)	15 KILOS	13,95	209,25
CARNE BOVINA(SEGUNDA)	15 KILOS	17,99 Kg	269,85
CARNE MOIDA(SEGUNDA )	3 KILOS	26,99 Kg	80,97
FARINHA DE BIJU	2 PACOTES	12,95	25,90
FARNHA TEMPERADA 1 K 500g	5 PACOTES	11,95	59,75
ARROZ (PACOTE DE 5 KG)	01	26,95	26,95

CNPJ:

Data :

Wagner Junior da Silva  
ASSINATURA

5518,13  
caca lata fardo 79,60  
fanta fardo ~~79,60~~ 53,70  
Guaraná fardo ~~53,94~~  
limão fardo 53,94

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPIRAÇÃO: 26/JUL/2018

REGISTRO GERAL: 8.167.645

NOME: ANDRE LEONARDO DI DOMENICO

FILIAÇÃO: JOELCIO DI DOMENICO  
ELENI TEREZINHA DIAS DI DOMENICO

DATA DE NASCIMENTO: 10/10/2005

NATURALIDADE: VIDEIRA SC

END. ORIGEM: CERT. NASC. 22064 LV A-48 FL 213  
CART. REG CIVIL - VIDEIRA SC

CPF: 081.257.289-02

JOÃO MÁRCIO LOPES  
Ponto Criminal  
Instituto de Identificação - IGP/SC

Director do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO OFICIAL: *João*

LEI Nº 7.116 DE 2008/03

PORTO UNIÃO - SC

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
REGISTRO GERAL DE PESSOAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



COLAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR: *Andre Leonardo Di Domenico*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



*Andre DD*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE MERCADO J M DI DOMENICO LTDA  
CNPJ nº 01.648.679/0001-92



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01602210902-JOELCIO DI DOMENICO 081257289-1-MAURICIO DI DOMENICO 091257289-2-ANDRE LEONARDO DI DOMENICO

JOELCIO DI DOMENICO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/11/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 016.002.109-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3246938, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TEREZA CRISTINA, S/N, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL.

MAURICIO DI DOMENICO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/06/1997, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF nº 081.257.259-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6941243, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TEREZA CRISTINA, 202, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MERCADO J M DI DOMENICO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206342505, com sede Rua Tereza Cristina, 202, Sala, Centro Matos Costa, SC, CEP 89420000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.648.679/0001-92, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial MERCADO J M DI DOMENICO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA.

### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** ANDRE LEONARDO DI DOMENICO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/10/2005, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF nº 081.257.289-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8167645, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TEREZA CRISTINA, S/N, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL, assistido neste ato por PAI/ASSISTENTE JOELCIO DI DOMENICO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/11/1974, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 016.002.109-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3246938, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA TEREZA CRISTINA, S/N, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000.

Retira-se da sociedade o sócio MAURICIO DI DOMENICO, detentor de 37.500 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio MAURICIO DI DOMENICO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ANDRE LEONARDO DI DOMENICO, da seguinte forma: em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81300001665200

Página



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 24/08/2023 Data dos Efeitos 24/08/2023  
Arquivamento 20238273279 Protocolo 238273270 de 22/08/2023 NIRE 42206342505  
Nome da empresa MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA

24/08/2023

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 41476033904225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE MERCADO J M DI DOMENICO LTDA  
CNPJ nº 01.648.679/0001-92

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

JOELCIO DI DOMENICO, com 112.500(Cento e Doze Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 112.500,00 (Cento E Doze Mil e Quinhentos Reais)

ANDRE LEONARDO DI DOMENICO, com 37.500(Trinta e Sete Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JOELCIO DI DOMENICO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **CAÇADOR SC.**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

Req: 81300001665200

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2023 Data dos Efeitos 24/08/2023

Arquivamento 20238273270 Protocolo 238273270 de 22/08/2023 NIRE 42206342505

Nome da empresa MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 41476033094225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/08 2023



**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA**  
**CNPJ 01.648.679/0001-92**

**DO NOME EMPRESARIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA.

**DA SEDE**

CLÁUSULA SEGUNDA– A sociedade tem sede na Rua TEREZA CRISTIANA, 202, Sala, CENTRO, MATOS COSTA-SC, CEP 89.420-000.

Possui uma filial na Rua: FREI ROGERIO, nº 808 CENTRO, na cidade MATOS COSTAS, -SC CEP: 89.420-000

**DO OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é: SUPERMERCADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE; PADARIA E CONFEITARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO - GLP EM BOTIJÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL.

**DO INÍCIO DAS A TIVIDADES E DO PRAZO**

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 01 de Março de 1997 e seu prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA – O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
JOELCIO DI DOMENICO	112.500	75%	R\$ 112.500,00
ANDRE LEONARDO DI DOMENICO	37.500	25%	R\$ 37.500,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 150.000,00

Req: 81300001665200

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2023 Data dos Efeitos 24/08/2023

Arquivamento 20238273270 Protocolo 238273270 de 22/08/2023 NIRE 42206342505

Nome da empresa MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jvccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 41476033994225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por UCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/08/2023



Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

#### DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOELCIO DI DOMENICO, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, de forma individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### DAS QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igual condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR.

CLÁUSULA NONA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

#### DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Req: 81300001665200

Página 4



### DA EXCLUSÃO

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Segunda – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro de Caçador-SC, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**CAÇADOR SC, 19 de agosto de 2023.**

JOELCIO DI DOMENICO

MAURICIO DI DOMENICO

ANDRE LEONARDO DI DOMENICO

ANDRE LEONARDO DI DOMENICO  
JOELCIO DI DOMENICO (PAI/ASSISTENTE)

Req: 81300001665200

Página 5





238273270

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA
PROTOCOLO	238273270 - 22/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 42206342505  
CNPJ 01.648.679/0001-92  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2023  
SOB N: 20238273270

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238273270

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01600210902 - JOFLCIO DI DOMENICO - Assinado em 24/08/2023 às 07:08:31

Cpf: 08125725997 - MAURICIO DI DOMENICO - Assinado em 24/08/2023 às 07:25:47

Cpf: 08125728902 - ANDRE LEONARDO DI DOMENICO - Assinado em 24/08/2023 às 07:09:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/08/2023 Data dos Efeitos 24/08/2023

Arquivamento 20238273270 Protocolo 238273270 de 22/08/2023 NIRE 42206342505

Nome da empresa MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 41476033994225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/08/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
01.648.679/0001-92  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
14/01/1997

NOME EMPRESARIAL  
MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
MERCADO DI DOMENICO

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R TEREZA CRISTINA

NÚMERO  
202

COMPLEMENTO  
SALA

CEP  
89.420-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
MATOS COSTA

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
vogel.contab@conection.com.br

TELEFONE  
(49) 3572-1224/ (49) 3572-1379

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
19/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 08:11:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA**  
CNPJ: **01.648.679/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:08:46 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **F4EC.11E6.F2A9.4F45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA**  
CNPJ/CPF: **01.648.679/0001-92**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140108098657**  
Data de emissão: **09/04/2024 14:58:29**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA - 83.102.566/0001-51  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Data: 09/04/2024 14h44min

Número 81 Validade 09/05/2024



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MERCADO J M DI DOMENICO LTDA CNPJ: 01648679000192

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW3BHKRCYTQTGFK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 09 de Abril de 2024



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.648.679/0001-92  
**Razão Social:** MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA  
**Endereço:** RUA TEREZA CRISTINA S/N SALA / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2024 a 25/04/2024

**Certificação Número:** 2024032720151845111563

Informação obtida em 09/04/2024 15:01:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.648.679/0001-92  
Certidão nº: 24669181/2024  
Expedição: 09/04/2024, às 14:49:49  
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.648.679/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2034944**  
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CIVIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

**NOME: MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA**

Raiz do CNPJ: 01.648.679

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MATOS COSTA

Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 15:13 de 09/04/2024.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/04/2024 08:11:03

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA**  
CNPJ: **01.648.679/0001-92**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**28/2024

**Modalidade:**Dispensa de licitação

**Data do Processo:**19/04/2024

**Objeto do Processo:**Aquisição de Gêneros de alimentação – para as festividades de 62 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Recurso : 1.500.0000.110000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação/Despesa : 65 - MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 6.234,63

**Total: R\$ 6.234,63**

**Total Geral: R\$ 6.234,63**

\_\_\_\_\_  
 OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 19 de Abril de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



**DECRETO N.º 001/2024 – de 02 de janeiro de 2024.**

**"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- Carlise Vitória Criminacio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;

III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

**Art. 2º.** A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitoria Criminacio.

**Art. 3º -** Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

**Art. 4º.** As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 114/2023.

Matos Costa, 02 de janeiro de 2024.

  
**Paulo Bueno de Camargo**  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

  
ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES  
Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 28/2024  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS AF  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**Âncora:** 19/10/2024  
**Objeto da Licitação:** Aquisição de Gêneros de alimentação – para as festividades de 62 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa – SC.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 6.234,63
Total Entidade:			R\$ 6.234,63
Total Geral:			R\$ 6.234,63

Matos Costa, 19 de Abril de 2024

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

**I - OBJETO:**

Aquisição de Gêneros de alimentação – para as festividades de 62 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75º, II da Lei nº 14.133/2021.

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**III - JUSTIFICATIVAS:**

A referida compra justifica-se, pois serão distribuídos alimentos de forma gratuita a população nas festividades de comemoração do 62º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Matos Costa no dia 23 de abril de 2024.

**IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Verificou-se que a empresa **MERCADO 3M DI DOMENICO** está em conformidade com a documentação apresentada. O valor estimado refere-se à quantidade necessária para atendimento da festa, sendo que a escolha do fornecedor se deu em razão do atendimento da documentação exigida, pois o melhor preço não atendeu a documentação necessária para o andamento do processo de dispensa, sendo cotação realizada em dois mercados existentes no município que atendiam a demanda dos itens necessários. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 28/2024 - Dispensa de Licitação nº 14/2024, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2024:

**08.001 - SECRETARIA DE DESPORTO CULTURA E TURISMO**

**2.049 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS**

**Despesa: 65 – Recurso – 1.500.0000.110000**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CONTRATADA:** A empresa **MERCADO 3M DI DOMENICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.648.679/0001-92, com sede na Rua Tereza Cristina, nº 202, Centro, na cidade de Matos Costa, SC, CEP 89.420-000, neste ato representada por **ANDRE LEONARDO DI DOMENICO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.257.289-xx.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	70	KG	Salsicha	16,95	1.186,50
02	25	UN	Molho de tomate	15,99	399,75
03	40	UN	Tomate	8,99	359,60
04	20	KG	Batata inglesa	6,99	139,80





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



05	15	KG	Cebola(kg)	8,99	134,85
06	1	KG	Sal marinho	2,95	2,95
07	80	LT	Milho verde em conserva	5,99	479,20
08	2	LT	Vinagre	2,75	5,50
09	4	ML	Óleo de soja	7,99	31,96
10	35	FARDO	Refrigerante (fardo com 8) diversos	79,60	2.786,00
11	15	KG	Carne suína (segunda)	13,95	209,25
12	15	KG	Carne bovina (segunda)	17,99	269,85
13	3	KG	Carne moída (segunda)	26,99	80,97
14	2	KG	Farinha de milho branca tipo biju	12,95	25,90
15	5	KG	Farinha temperada 1 k	11,95	59,75
16	3	DZ	Ovos	11,95	35,85
17	1	UN	Arroz (pacote de 5 kg)	26,95	26,95
<b>TOTAL</b>					<b>6.234,63</b>

**Valor global de R\$: 6.234,63 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).**

**VI - CONCLUSÃO:**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 19 de abril de 2024.

**Fabiana Granemann**  
Decreto nº 001/2024  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO:4  
3938833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
Data: 2024.04.19 15:42:36 -03'00'

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**LEONIR ALVES DOS SANTOS**  
Secretário de Desporto Cultura e Turismo





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024



### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação na **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - MERCADO 3M DI DOMENICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.648.679/0001-92, com sede na Rua Tereza Cristina, nº 202, Centro, na cidade de Matos Costa, SC, CEP 89.420-000, neste ato representada por **ANDRE LEONARDO DI DOMENICO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.257.289-xx.

**Objeto: Aquisição de Gêneros de alimentação – para as festividades de 62 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa – SC.**

**Valor global de R\$: 6.234,63 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 19 de abril de 2024.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **MERCADO 3M DI DOMENICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.648.679/0001-92, com sede na Rua Tereza Cristina, nº 202, Centro, na cidade de Matos Costa, SC, CEP 89.420-000, neste ato representada por **ANDRE LEONARDO DI DOMENICO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.257.289-xx.

**Objeto: Aquisição de Gêneros de alimentação – para as festividades de 62 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Matos Costa – SC.**

**Valor global de R\$: 6.234,63 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 19 de abril de 2024.

  
**PAULO BUENO DE CÂMARGO**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024



Objeto – Aquisição de Gêneros de alimentação – para as festividades de 62 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa – SC.

### DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 19 de abril de 2024.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 28/2024, Dispensa de Licitação nº 14/2024

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação – para festividades de 62 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa - SC.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação *aquisição de gêneros de alimentação – para festividades de 62 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa - SC.*

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)<sup>1</sup>, conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi que o presente processo enquadra-se na previsão do artigo supracitado, visto que não excede o valor estipulado. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

<sup>1</sup>Atualmente R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871/23.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL. ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 6.234,63 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



Vê-se, assim, que o Município realizou pesquisa de preços através de cotação formal com em consonância com o Art. 23, IV da Lei 14.133/21. A ausência dos três orçamentos foi justificada pelo Secretário de Viação, Obras no Estudo Técnico Preliminar. Ademais, demonstrou também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



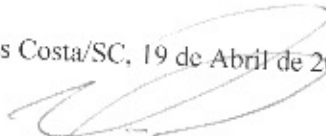
Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### 3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 19 de Abril de 2024.

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 19 de abril de 2024 às 16:18, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 5883669: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 ?  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 ? PMMC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5883669>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 – PMMC**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Objeto: Aquisição de Gêneros de alimentação – para as festividades de 62 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa – SC.**

**Valor global de R\$: 6.234,63 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).**

Matos Costa, 19 de abril de 2024. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 19 de abril de 2024 às 16:20, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 5883705: HOMOLOGAÇÃO PL 28/2024 - PMMC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5883705>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 14/2024</b>
	CNPJ: 83.102.566/0001-51      Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 28/2024  
 b) Nr. Licitação: 14/2024 - DL  
 c) Modalidade: Dispensa de licitação  
 d) Data de Homologação: 19/04/2024  
 e) Objeto da Licitação: *Aquisição de Gêneros de alimentação – para as festividades de 62 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa – SC.*



**Participante: MERCADO 3M DI DOMENICO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SALSICHA	70,000	KG	16,95	1.186,50
2	MOLHO DE TOMATE	25,000	UN	15,99	399,75
3	TOMATE	40,000	KG	8,99	359,60
4	BATATA INGLESA	20,000	KG	6,99	139,80
5	Cebola	15,000	KG	8,99	134,85
6	Sal Marinho.	1,000	KG	2,95	2,95
7	MILHO VERDE EM CONSERVA	80,000	LATA	5,99	479,20
8	VINAGRE DE ÁLCOOL	2,000	LT	2,75	5,50
9	ÓLEO DE SOJA, TIPO 1	4,000	ML	7,99	31,96
10	REFRIGERANTE FARDO 8 UND	35,000	FARD	79,60	2.786,00
11	CARNE SUINA SEGUNDA	15,000	KG	13,95	209,25
12	CARNE BOVINA SEGUNDA	15,000	KG	17,99	269,85
13	CARNE MOIDA SEGUNDA	3,000	KG	26,99	80,97
14	FARINHA DE MILHO BRANCA TIPO BIJU	2,000	KG	12,95	25,90
15	FARINHA TEMPERADA	5,000	KG	11,95	59,75
16	OVO DE GALINHA TIPO 2 AMARELO, FRESCO	3,000	DZ	11,95	35,85
17	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	1,000	KG	26,95	26,95
<b>Total do Participante:</b>					<b>6.234,63</b>

**Total Geral: 6.234,63**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 6.234,63

Matos Costa, 19 de Abril de 2024

PAULO BUENO  
DE  
CAMARGO:4393  
8833904

Assinado de forma digital  
por PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2024.04.19  
16:04:24 -03'00'

Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 – PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024  
(LEI Nº 14.133/2021)



CONTRATO FMS Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, denominado CONTRATANTE e a empresa **MERCADO 3M DI DOMENICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.648.679/0001-92, com sede na Rua Tereza Cristina, nº 202, Centro, na cidade de Matos Costa, SC, CEP 89.420-000, neste ato representada por **ANDRE LEONARDO DI DOMENICO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.257.289-xx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 - O contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros de alimentação – para as festividades de 62 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa – SC.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	70	KG	Salsicha	16,95	1.186,50
02	25	UN	Molho de tomate	15,99	399,75
03	40	UN	Tomate	8,99	359,60
04	20	KG	Batata inglesa	6,99	139,80
05	15	KG	Cebola(kg)	8,99	134,85
06	1	KG	Sal marinho	2,95	2,95
07	80	LT	Milho verde em conserva	5,99	479,20
08	2	LT	Vinagre	2,75	5,50
09	4	ML	Óleo de soja	7,99	31,96
10	35	FARDO	Refrigerante (fardo com 8) diversos	79,60	2.786,00
11	15	KG	Carne suína (segunda)	13,95	209,25
12	15	KG	Carne bovina (segunda)	17,99	269,85
13	3	KG	Carne moída (segunda)	26,99	80,97
14	2	KG	Farinha de milho branca tipo biju	12,95	25,90
15	5	KG	Farinha temperada 1 k	11,95	59,75
16	3	DZ	Ovos	11,95	35,85
17	1	UN	Arroz (pacote de 5 kg)	26,95	26,95
<b>TOTAL</b>					<b>6.234,63</b>

1.2 - A CONTRATADA, responsável pelo aluguel dos itens descritos na tabela acima, receberá o **Valor global de R\$: 6.234,63 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).**

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Matos Costa, observando as orientações estipuladas nos projetos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da contratante objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e demais informações constantes dos Anexos do presente Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Aviso de Contratação Direta, Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Contrato, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.

3.4 - No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

I - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.





3.5 - A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.6 - A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.7 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Aviso, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização da presente Dispensa ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

**LEONIR ALVES DOS SANTOS**

Fone: (49) 3572-1121

E-mail: saude@matoscosta.sc.gov.br

4.2 - A fiscalização se efetivará no ato da entrega/execução do item.

4.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.4 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Aviso, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos



devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.5 - O fiscal do contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.6 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.8 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

4.10 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

**4.11 - Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.**

#### **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Do reajuste e da revisão

5.1.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes do neste Aviso de Dispensa, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.

5.1.4 - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.



5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

#### 5.2 - Das Atualizações

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### 5.3 - Das alterações

5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

### CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, onde foram entregues os itens.

6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.



6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA:** email: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)

6.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.3.1 - O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

6.4 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.4.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.

6.5 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br)).

6.6 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

6.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

6.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa e seus anexos;

7.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.7 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;





7.1.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa e seus anexos.

7.1.9 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.10 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.12 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.13 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.4 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes do Aviso de Contratação Direta, do Contrato e anexos, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

**7.5 - Executar os ITENS, nos seguintes prazos:**

**a) Imediatamente após a emissão da Solicitação de Fornecimento – SF.**

7.6 - Efetuar a entrega/execução do objeto/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.7 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.8 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.



**CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Comete infração administrativa, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 8.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", a "g" do subitem 8.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", a "i" do subitem 8.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;

8.2.4.2 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

8.2.4.2.1 - **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

8.2.4.2.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

8.2.4.2.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.



8.2.4.2.a. - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:  
I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/continua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

8.2.4.3.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

8.2.4.3.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.1 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3 - Indenizações e multas.

9.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas provenientes da execução da Contratação Direta correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da **Secretaria Municipal de Saúde**, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**08.001 - SECRETARIA DE DESPORTO CULTURA E TURISMO**

**2.049 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS**

**Despesa: 65 – Recurso – 1.500.0000.110000**





### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

11.1 - A presente Contratação terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 035/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, por ventura, oriundas da presente Contratação.

14.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, 19 de abril de 2024.


PAULO BUENO DE CAMARGO:4  
3938833904

Assinado eletronicamente  
digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:4  
04  
Dados: 2024.04.19  
16:21:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
MERCADO 3M DI DOMENICO  
ANDRE LEONARDO DI DOMENICO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 084.234.609-11

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 26 de abril de 2024 às 17:16, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 5908067: EXTRATO CONTRATO 26/2024 - PMMC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
81D96DE8E179FD0D5886AE5FAB9493A6D511B78E

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5908067>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 26/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 - PMMC

Código registro TCE: 81D96DE8E179FD0D5886AE5FAB9493A6D511B78E

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: MERCADO 3M DI DOMENICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.648.679/0001-92.

OBJETO: Aquisição de Gêneros de alimentação - para as festividades de 62 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Matos Costa - SC.

Matos Costa, SC, 19 de abril de 2024 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal